

RESOLUÇÃO REITORIA Nº 008, DE 15 DE JULHO DE 2026

Aprova, ad referendum do Conselho Universitário – CONSUN, o Regulamento do 2º Festival Universitário da Canção – UNIARP e dá outras providências

A **Reitora da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp)**, no uso de suas atribuições,

Ad referendum ao Conselho Universitário (Consun),

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Conselho Universitário – CONSUN, o Regulamento do 2º Festival Universitário da Canção – UNIARP, na forma do Anexo Único desta Resolução, do qual é parte integrante, incluído o Termo de Consentimento para Uso de Imagem e Voz (Anexo I do Regulamento).

Art. 2º O Regulamento ora aprovada disciplina integralmente as inscrições, a seleção, o julgamento, a premiação e as demais condições de participação no evento, a realizar-se em 22 de agosto de 2026, no Teatro da UNIARP, em Caçador/SC.

Art. 3º Ficam convalidados os atos preparatórios do evento praticados pela Comissão Organizadora a partir de 13 de julho de 2026, desde que compatíveis com o Regulamento ora aprovado.

Art. 4º Esta Resolução será submetida ao referendo do Conselho Universitário – CONSUN na primeira sessão subsequente à sua edição, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade.

Parágrafo único. A eventual não ratificação pelo colegiado não prejudicará os atos já praticados com base nesta Resolução, resguardados os direitos dos participantes inscritos de boa-fé.



Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site da UNIARP, revogadas as disposições em contrário.

Dra. Rosana Claudio Silva Ogoshi
Reitora
Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp)

Homologado:

Neoberto Geraldo Balestrin

Presidente

Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Funiarp)



REGULAMENTO

2º FESTIVAL UNIVERSITÁRIO DA CANÇÃO – UNIARP

1. OBJETIVO

O 2º Festival Universitário da Canção da UNIARP tem como objetivo fomentar a cultura musical e valorizar a expressão artística da comunidade acadêmica, proporcionando um espaço de integração e celebração da música. O festival visa incentivar o talento dos participantes, fortalecendo o vínculo com a arte e promovendo o desenvolvimento de cidadãos mais sensíveis, criativos e engajados culturalmente.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste regulamento, entende-se por música de repertório toda obra musical previamente composta, gravada e/ou lançada por artistas ou compositores reconhecidos, de domínio público ou protegida por direitos autorais, desde que não seja de autoria própria dos participantes.

2.2. É expressamente vedada a apresentação de músicas autorais ou inéditas compostas pelos participantes, focando-se o festival na interpretação de obras de repertório.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar:

a) Acadêmicos regularmente matriculados na Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP), com idade mínima de 18 anos, matriculados até a data de encerramento das inscrições (07/08/2026);

b) Colaboradores da UNIARP com idade mínima de 18 anos.

3.2. As inscrições poderão ser realizadas individualmente ou em duplas, desde que ambos os integrantes atendam aos requisitos estabelecidos neste regulamento.

3.3. Será permitida a inscrição de apenas uma apresentação por participante ou dupla.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas de 17/07/2026 a 07/08/2026, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela organização no endereço <https://uniarp.edu.br/FestivaldaCancao>, acompanhado dos seguintes documentos:



- a) Comprovante de matrícula em formato PDF (para acadêmicos);
- b) Número de registro do colaborador e foto do crachá de identificação (para colaboradores);
- c) Link de vídeo (máximo de 5 minutos, hospedado no YouTube) com a interpretação de uma música de repertório. A gravação deve ser contínua, sem cortes ou edições, com qualidade de áudio e iluminação adequadas;
- d) Termo de Consentimento para Uso de Imagem e Voz (Anexo I), assinado, em formato PDF.

4.2. Não será permitida a substituição de integrantes da dupla após a inscrição; em caso de desistência de um dos integrantes, ambos serão desclassificados.

4.3. Inscrições fora do procedimento descrito, presenciais ou encaminhadas por e-mail ou WhatsApp, não serão aceitas.

4.4. A UNIARP e a Comissão Organizadora envidarão todos os esforços para garantir a estabilidade do sistema de inscrições e não se responsabilizam por inscrições não efetivadas devido a problemas técnicos alheios à sua esfera de controle, como falhas na conexão de internet do participante ou problemas em seus equipamentos.

5. SELEÇÃO DAS MÚSICAS

5.1. Para garantir a diversidade musical e evitar repetições, cada participante deverá indicar duas opções de músicas de repertório no ato da inscrição, em ordem de preferência.

5.2. Caso a primeira música já tenha sido reservada por outro participante, será considerada a segunda opção.

5.3. Se ambas as opções estiverem indisponíveis, o participante será comunicado e terá dois dias úteis para indicar novas opções.

5.4. A confirmação da música será oficializada pela Comissão Organizadora mediante edital.

5.5. Não serão permitidas apresentações de músicas repetidas entre os participantes, nem composições com letras de conteúdo ofensivo, discriminatório, obsceno ou inadequado para o ambiente acadêmico.

5.6. Todos os participantes utilizarão a mesma banda de apoio, disponibilizada pela organização, não sendo permitidos ensaios extras. Os arranjos deverão respeitar a versão enviada no ato da inscrição; alterações de tonalidade ou de arranjo poderão ser



solicitadas até a passagem de som de 21/08/2026, quando serão ajustadas diretamente com a banda de apoio.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS

6.1. O edital de homologação, com as inscrições deferidas e indeferidas e o resultado da seleção (item 7), será publicado até 12/08/2026 no site da UNIARP. As inscrições indeferidas serão identificadas pelo número de inscrição e pelo dispositivo deste regulamento que fundamentou o indeferimento.

6.2. Caberá recurso administrativo, dirigido à Comissão Organizadora pelo e-mail extensao@uniarp.edu.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do edital. Os recursos serão julgados e a lista definitiva de selecionados e suplentes será publicada até 17/08/2026.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO DOS INSCRITOS

7.1. A Comissão de Seleção avaliará a documentação apresentada e o vídeo encaminhado na inscrição, com base nos mesmos critérios de julgamento do item 10 (Técnica Vocal e Interpretação e Presença de Palco), com a finalidade de selecionar os candidatos classificados para a etapa presencial. O diretor musical da banda de apoio poderá prestar apoio técnico-consultivo à Comissão de Seleção, sem atribuição de nota e sem poder de decisão.

7.2. As notas atribuídas serão lançadas em planilha eletrônica, sendo calculada a média aritmética simples para classificação.

7.3. Em caso de empate na seleção dos inscritos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior pontuação em Interpretação e Presença de Palco;
- b) maior pontuação em Técnica Vocal;
- c) persistindo o empate, será realizado sorteio pela Comissão de Seleção, em ato público.

7.4. A lista de selecionados e suplentes será divulgada até 12/08/2026, tornando-se definitiva após o julgamento dos recursos, até 17/08/2026 (item 6.2).

7.5. As decisões da Comissão de Seleção são finais na esfera administrativa do festival, resguardado o direito de acesso à justiça nos termos da legislação vigente.



8. CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Os selecionados deverão confirmar a participação e agendar o horário individual da passagem de som até 18/08/2026, pelo canal oficial da organização (WhatsApp (49) 99985-0664, somente mensagem, com o assunto “Confirmação e Agendamento – Nome Completo”). A ausência de confirmação no prazo, ou o não comparecimento à passagem de som, implicará desclassificação, salvo justificativa apresentada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ser apreciada pela Comissão Organizadora.

8.2. Em caso de desclassificação ou desistência, os suplentes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação.

9. REALIZAÇÃO DO FESTIVAL

9.1. O festival ocorrerá em 22/08/2026, às 19h, no Teatro da UNIARP, em Caçador/SC.

9.2. Instrumentos e banda de apoio serão disponibilizados pela organização no dia do evento.

9.3. A passagem de som será realizada em 21/08/2026, das 13h30 às 19h30, no Teatro da UNIARP, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos por candidato, conforme cronograma de agendamento (item 8.1).

9.4. Cada apresentação terá duração máxima de 8 (oito) minutos. Após a checagem de som, o participante terá 30 (trinta) segundos para iniciar sua canção. O participante que não iniciar a apresentação dentro do prazo estabelecido poderá sofrer desconto de até 1,0 (um) ponto na nota final, mediante decisão fundamentada da Comissão Julgadora, observados os princípios da razoabilidade e da isonomia.

9.5. Problemas técnicos durante a apresentação (som ou iluminação) poderão motivar a interrupção, correção e reinício da apresentação, sem prejuízo na avaliação.

9.6. Não haverá camarim; os participantes permanecerão em cadeiras reservadas junto ao público.

10. JULGAMENTO

10.1. A Comissão Julgadora será composta por cinco jurados de reconhecida capacidade técnico-artística, convidados pela Comissão Organizadora.

10.2. Considerando que o Festival Universitário da Canção da UNIARP é destinado exclusivamente à interpretação de músicas de repertório, a avaliação incidirá



unicamente sobre o desempenho artístico dos intérpretes, não sendo objeto de julgamento a composição musical ou a letra da obra apresentada.

10.3. Cada apresentação será avaliada por dois grandes critérios, com peso de 50% (cinquenta por cento) cada:

I – Técnica Vocal (50%), considerando-se:

- afinação;
- dicção;
- ritmo;
- projeção vocal;
- controle respiratório;
- domínio técnico da execução.

II – Interpretação e Presença de Palco (50%), considerando-se:

- expressividade artística;
- emoção transmitida;
- comunicação com o público;
- postura cênica;
- desenvoltura;
- coerência interpretativa da obra.

10.4. Cada jurado atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se uma casa decimal, para cada um dos dois critérios. A nota final corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos jurados nos dois critérios.

10.5. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior pontuação em Interpretação e Presença de Palco;
- b) maior pontuação em Técnica Vocal;
- c) persistindo o empate, a Comissão Julgadora realizará nova deliberação exclusivamente entre os candidatos empatados;
- d) permanecendo o empate, será realizado sorteio público pela Comissão Organizadora.

10.6. As notas serão lançadas individualmente em planilha eletrônica e conferidas pela Comissão Julgadora.

10.7. A classificação final definirá os vencedores dos prêmios de 1º, 2º e 3º lugar.

11. PREMIAÇÃO



11.1. A premiação será:

- 1º lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + troféu;
- 2º lugar – R\$ 3.000,00 (três mil reais) + troféu;
- 3º lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + troféu.

11.2. Os valores da premiação são brutos e sujeitos às retenções tributárias previstas na legislação vigente.

11.3. Em caso de dupla, o prêmio é único por apresentação e será dividido em partes iguais entre os integrantes.

11.4. A participação no festival é voluntária e realizada fora da jornada de trabalho; o prêmio eventualmente conquistado por colaborador decorre de concurso aberto à comunidade acadêmica e não possui natureza remuneratória.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Imagens, áudios e vídeos registrados durante o evento poderão ser utilizados pela UNIARP para fins institucionais e de divulgação do festival em suas mídias eletrônicas. O consentimento para o uso de imagem e voz será formalizado pelo Termo de Consentimento (Anexo I), exigido no ato da inscrição, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

12.2. Os dados pessoais dos participantes serão tratados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações pertinentes, observando-se, nas publicações, os princípios da necessidade e da minimização.

12.3. Ao efetuar a inscrição, o participante declara estar ciente e de acordo com todas as disposições deste regulamento.

12.4. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, desclassificar participantes que descumprirem as regras estabelecidas, garantida a manifestação do interessado.

12.5. A organização providenciará, junto ao ECAD, o licenciamento da execução pública das obras musicais interpretadas no festival, devendo os participantes e a banda de apoio fornecer antecipadamente o repertório.

12.6. Questões não previstas neste regulamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora.

12.7. Dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail extensao@uniarp.edu.br ou pelo telefone da organização (49) 99985-0664.

12.8. Fica eleito o foro da Comarca de Caçador/SC para dirimir eventuais controvérsias.



13. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Inscrições	17/07/2026 a 07/08/2026
Edital de homologação e resultado da seleção	até 12/08/2026
Recursos	2 dias úteis da publicação
Lista definitiva de selecionados e suplentes	até 17/08/2026
Confirmação de participação e agendamento da passagem de som	até 18/08/2026
Passagem de som (obrigatória)	21/08/2026, das 13h30 às 19h30
Festival	22/08/2026, às 19h



ANEXO I

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA USO DE IMAGEM E VOZ

Pelo _____ presente _____ instrumento, eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, bairro _____, nº _____, no município de _____, participante do 2º Festival Universitário da Canção da UNIARP, doravante denominado(a) "Participante", declaro, por meio deste, meu consentimento livre, informado e inequívoco para o uso de minha imagem, voz, nome e quaisquer outras informações biográficas relacionadas à minha participação no referido evento, nos termos e condições a seguir:

1. Objeto do Consentimento

O presente consentimento abrange a captação, gravação, edição, reprodução, veiculação, divulgação e utilização da minha imagem (fotografias, vídeos), voz (áudios, gravações), nome e informações biográficas (como minha condição de acadêmico ou colaborador da UNIARP, curso etc.) durante todas as etapas do 2º Festival Universitário da Canção da UNIARP, incluindo, mas não se limitando a, ensaios, passagens de som, apresentações, premiações e demais atividades relacionadas ao evento.

2. Finalidade do Uso

A utilização da minha imagem, voz e dados biográficos pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE (FUNIARP), inscrita no CNPJ/MF nº 82.798.828/0001-00, e pela UNIARP, tem como finalidade exclusiva a divulgação, promoção e registro histórico do 2º Festival Universitário da Canção da UNIARP, bem como o fomento da cultura musical e da expressão artística na comunidade acadêmica. As finalidades específicas incluem:

- produção de materiais de divulgação do evento (cartazes, flyers, banners, vídeos promocionais);
- publicação em mídias sociais (Facebook, Instagram, YouTube etc.) e canais digitais da UNIARP;
- veiculação em websites e portais de notícias da UNIARP e de seus parceiros;
- exibição em eventos internos e externos da UNIARP;
- composição de acervos institucionais e históricos da UNIARP;



– uso em reportagens, documentários e materiais jornalísticos relacionados ao festival.

3. Abrangência e Meios de Divulgação

O uso da minha imagem e voz poderá ocorrer em quaisquer meios de comunicação, físicos ou digitais, incluindo, mas não se limitando a: internet (sites, blogs, redes sociais, plataformas de vídeo); televisão (aberta ou fechada); rádio; mídia impressa (jornais, revistas, livros); eventos e exposições. O presente consentimento é concedido para uso em território nacional e internacional, sem limitação de tempo, até eventual revogação por minha parte, nos termos da LGPD.

4. Caráter Gratuito e Não Oneroso

Declaro que o presente consentimento é concedido de forma totalmente gratuita e não onerosa, não havendo qualquer expectativa de remuneração, compensação ou contrapartida financeira pela utilização da minha imagem, voz, nome ou informações biográficas, além da premiação eventualmente conquistada no festival, conforme regulamento.

5. Tratamento de Dados Pessoais (LGPD)

A UNIARP compromete-se a tratar meus dados pessoais, incluindo minha imagem e voz, em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações pertinentes. Estou ciente de que, como titular dos dados, possuo os direitos previstos na LGPD, incluindo o direito de acesso, correção, eliminação (salvo exceções legais), portabilidade, informação sobre o compartilhamento e o direito de revogar este consentimento a qualquer momento, mediante comunicação formal à UNIARP. A revogação implicará a interrupção do uso da minha imagem e voz a partir da data da solicitação, ressalvadas as publicações já realizadas e a impossibilidade técnica de remoção em determinados meios.

6. Declaração de Aceite

Declaro que li, compreendi e concordo com todos os termos e condições deste instrumento, e que o presente consentimento é concedido de forma livre e espontânea, sem qualquer vício de vontade, coação ou induzimento.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Participante

